

PROJETO DE LEI 008/97 - E

EMENDA Nº 01
MODIFICATIVA

Autoria: Ver. Arlindo Cassel

-SEJAM PROCESSADAS AS SEGUINTE ALTERAÇÕES NO PROJETO DE LEI 008/97-E

I - PASSARÁ A SER A SEGUINTE A REDAÇÃO DO ART. 1º:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar um professor, pelo regime CLT, carga horária de 20 horas semanais, com formação superior em Educação Física, Licenciatura Plena e Curso de Especialização em Danças Alemãs e Folclore Germânico, para atuar na coordenação dos Grupos de Danças vinculados às escolas da rede Municipal.”

II - PASSARÁ A SER A SEGUINTE A REDAÇÃO DO ART. 2º:

"Art. 2º -.O contrato autorizado no artigo anterior poderá ser firmado por período de até 120 (cento e vinte) dias.”

JUSTIFICATIVA

A legislação municipal sobre a política de recursos humanos para o setor de educação, vigente desde 1990, prevê que as vagas existentes sejam preenchidas com a realização de Concurso Público. Sabemos da intenção de desencadear tal processo. Para permitir o transcurso de todas as etapas deste processo, este Vereador concede prazo de, no máximo, 120 dias, que expirará justamente no final do primeiro semestre. De outra parte, entende o Vereador ser desnecessário que mais um professor - ainda mais que contratado em caráter precário - venha a atuar no setor administrativo da SMEC. Daí propõe a presente Emenda.

Agudo, 21 de março de 1997.-

Ver. Arlindo Cassel